

238 - Revalidação de Registro / 0801939/18-8  
NEO ETAGE PROTETOR SOLAR DIÁRIO COM COR BEGE NATURAL  
25351.059605/2014-19 / 205441458  
289 - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado / 2006499/19-3

BRUNO FELIPE MARTINS / 010.571.238/0001-20  
GRANDHA PROGRESSIVE LISS CONCEPTION POWER LISS EXTENSION  
25351.180033/2015-22 / 253060036  
238 - Revalidação de Registro / 3115753/19-0

COR BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A / 002.546.009/0001-28  
SUPER RELAXANTE CAPILAR - BELEZA NATURAL - BY ZICA  
25351.280105/2009-60 / 235640008  
230 - Modificação de Fórmula de Produto Registrado - Nacional / 1979251/19-4  
SUPER RELAXANTE CAPILAR - BELEZA NATURAL - BY ZICA  
25351.280105/2009-60 / 235640008  
232 - Substituição do Acondicionamento de Produto Registrado / 3213717/19-6

CREMER S/A / 082.641.325/0001-18  
GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS CREMER  
25351.320242/2014-42 / 223510064  
238 - Revalidação de Registro / 0283318/19-2  
GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS CREMER  
25351.320242/2014-42 / 223510064  
289 - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado / 2640276/19-9  
GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS CREMER  
25351.320242/2014-42 / 223510064  
230 - Modificação de Fórmula de Produto Registrado - Nacional / 2640301/19-3

FLORESÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA / 004.518.680/0001-90  
ÓLEO BRONZEADOR FPS 6 SATTIVA  
25351.619192/2014-09 / 233190011  
238 - Revalidação de Registro / 3397975/19-8

HIBISCUS PHYTOSMÉTICOS LTDA / 003.654.997/0001-91  
PROTETOR SOLAR FPS 30 PEEL LINE  
25351.501608/2019-16 / 233120147  
287 - Registro de Produto - Nacional / 2071679/19-6

INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS NATURA LTDA / 000.190.373/0001-72  
NATURA CHRONOS PROTETOR FPS 30 CLARO-MÉDIO  
25351.511281/2019-91 / 205671542  
287 - Registro de Produto - Nacional / 2103361/19-7

JCS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COSMETICOS EIRELI /  
006.210.247/0001-19  
HAIR SHINE LÍQUIDO ATIVADOR  
25351.247679/2004-81 / 238080008  
238 - Revalidação de Registro / 0598929/19-9  
HAIR SHINE LÍQUIDO ATIVADOR  
25351.247679/2004-81 / 238080008  
289 - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado / 3395809/19-2

JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA. / 059.748.988/0001-14  
SUNDOWN FPS 30 PRAIA E PISCINA  
25351.647418/2019-44 / 200921371  
287 - Registro de Produto - Nacional / 3076386/19-0

LUNIZ PRODUTOS PARA A SAUDE E COSMETICOS LTDA - ME / 009.155.178/0001-86  
RELAXER PLUS RELAXAMENTO CAPILAR COM 9% DE ÁCIDO TIOGLICÓLICO- KAYOAH  
25351.785680/2008-38 / 247660002  
238 - Revalidação de Registro / 0919329/18-4  
RELAXER PLUS RELAXAMENTO CAPILAR COM 9% DE ÁCIDO TIOGLICÓLICO- KAYOAH  
25351.785680/2008-38 / 247660002  
232 - Substituição do Acondicionamento de Produto Registrado / 3486585/19-3

MADRESELVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA / 011.744.480/0001-11  
PH COSMETICS ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO  
25351.053511/2018-11 / 296450001  
289 - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado / 2017577/19-9  
PH COSMETICS ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO  
25351.053511/2018-11 / 296450001  
2105 - Cancelamento de Apresentação de Produto Registrado a Pedido / 3486303/19-6

NATURELLE IND E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA / 048.561.369/0001-08  
ADA TINA NORMALIZE SOLAR HYDRA COMFORT FPS 90  
25351.422710/2019-56 / 206640895  
287 - Registro de Produto - Nacional / 0781532/19-8

PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA / 033.306.929/0001-00  
SKINCEUTICALS PHYSICAL MATTE UV DEFENSE  
25351.220858/2015-67 / 200704237  
238 - Revalidação de Registro / 3412199/19-4  
SKINCEUTICALS SHEER PHYSICAL UV DEFENSE SPF 50  
25351.575855/2010-52 / 200703609  
238 - Revalidação de Registro / 3412262/19-1

PROLAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA / 064.988.678/0001-07  
CREME PRÉ PERMANENTE NUTRAT  
25351.633353/2009-92 / 232410025  
238 - Revalidação de Registro / 0540501/19-7

REFENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 004.648.343/0001-18  
GLYNETT THIOGLYCOLATE KERATINIZED SUPER  
25351.259732/2010-04 / 234510004  
238 - Revalidação de Registro / 3334452/19-3

SALUTARIS INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA / 007.421.681/0001-00  
GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS LAVANDA 70°GL AMORÁVEL  
25351.481111/2019-74 / 252640053  
287 - Registro de Produto - Nacional / 2014645/19-1  
GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS NEUTRO 70°GL/AMORÁVEL  
25351.481153/2019-13 / 252640049  
287 - Registro de Produto - Nacional / 2014667/19-1  
GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS NEVADO 70°GL /AMORÁVEL  
25351.481157/2019-93 / 252640051  
287 - Registro de Produto - Nacional / 2014672/19-8  
GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS PINEAPLE 70°GL / AMORÁVEL  
25351.481162/2019-04 / 252640052  
287 - Registro de Produto - Nacional / 2014678/19-7  
GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS SECRET LOVE 70°GL /AMORÁVEL  
25351.481174/2019-21 / 252640054  
287 - Registro de Produto - Nacional / 2014695/19-7  
GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS FLOR VIOLETA 70°GL /AMORÁVEL  
25351.481178/2019-17 / 252640050  
287 - Registro de Produto - Nacional / 2014699/19-0

GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS ROSAS 70° GL /AMORÁVEL  
25351.481180/2019-88 / 252640055  
287 - Registro de Produto - Nacional / 2014701/19-5  
GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS ERVA DOCE 70°GL / AMORÁVEL  
25351.481183/2019-11 / 252640056  
287 - Registro de Produto - Nacional / 2014707/19-4

## RESOLUÇÃO-RE Nº 73, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente Substituta da Gerência de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso da atribuição que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme anexo.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULCEMARA GRESSELLE DE OLIVEIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ  
NOME DO PRODUTO E MARCA  
NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO  
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

AUDAX QUIMICA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA / 050.770.643/0001-92  
ALL CLEAN ANTISSÉPTICO  
25351.433328/2009-13 / 235820017  
238 - Revalidação de Registro / 2382331/19-3

INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA THEREZA LTDA / 046.303.855/0001-92  
CONDICIONADOR LORYS BABY MELISSA  
25351.225644/2014-50 / 208770329  
238 - Revalidação de Registro / 2310607/19-7

LABORATORIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO LIFAR LTDA / 092.928.951/0001-43  
PROTETOR SOLAR LIFAR FPS 50  
25351.668744/2014-20 / 214150062  
238 - Revalidação de Registro / 2688734/19-7

ravenna industria e comercio de cosmeticos ltda - Epp / 021.143.173/0001-39  
GEL ANTISSEPTICO FLOP'S  
25351.276139/2019-91 /  
287 - Registro de Produto - Nacional / 0419226/19-5

## SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

## PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

Approva o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Incontinência Urinária não Neurogênica.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE e o SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros sobre a incontinência urinária não neurogênica no Brasil e diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com esta condição;

Considerando que os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação;

Considerando o Registro de Deliberação nº 486/2019 e o Relatório de Recomendação nº 495 - Novembro de 2019 da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), a atualização da busca e avaliação da literatura; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde (DGITIS/SCTIE/MS), do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE/MS) e do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS), resolvem:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Insuficiência Urinária não Neurogênica.

Parágrafo único. O Protocolo objeto deste artigo, que contém o conceito geral da insuficiência urinária não neurogênica, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, disponível no sítio <http://portalms.saude.gov.br/protocolos-e-diretrizes>, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 2º É obrigatória a cientificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de procedimento ou medicamento preconizados para o tratamento da insuficiência urinária não neurogênica.

Art. 3º Os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme a sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com essa condição em todas as etapas descritas na Portaria, disponível no sítio citado no parágrafo único do art. 1º

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

DENIZAR VIANNA

## PORTARIA Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

Defere a Renovação do CEBAS, da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, com sede em Ibitinga (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 5/2020-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.172635/2019-57, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

